



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2306, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dá denominação ao Loteamento Residencial Palmeiras e às suas vias, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Loteamento Residencial Palmeiras, passa a denominar-se **“Residencial Palmeiras”**.

Art. 2º As vias públicas do Residencial Palmeiras acima citado, abaixo relacionadas, passam a denominar-se conforme segue:

DE	PARA
01- Rua Um	Rua José Passari
02- Avenida Um	Avenida Manoel Frutuoso da Silveira

Art. 3º A Avenida Marginal, por ser prolongamento da Avenida Matias Martins Garcia, denominada no Residencial Atlântida, passa a denominar-se também Avenida Matias Martins Garcia.

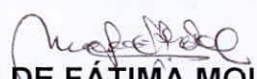
Art. 4º A Rua Dois, por ser prolongamento da Rua Adelino Veronese, denominada no Residencial Haroldo Camilo, passa a denominar-se também Rua Adelino Veronese.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 26 de setembro de 2018.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2018.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração

Jornal: D.O. do Município
Data: 27/9/18 Página: 01
Dia da Semana: 5ª feira